

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE
PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A J. CÂMARA E
IRMÃOS S/A.**

Processo: 238/16 – AGIR

Migrado para o **Processo: 2370/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J. CÂMARA E IRMÃOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, nº. 400, Setor Serrinha, CEP 74835-130, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de veiculação de publicações dos avisos das cartas cotações referentes as aquisições, dos avisos de recrutamento e seleção de pessoal, dos editais de convocação, balanços patrimoniais entre outros, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

O Objeto do presente contrato será cumprido pela **CONTRATADA** mediante aprovação pela **CONTRATANTE** da arte (modelo) do anúncio em obediência às seguintes exigências:

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** enviará solicitação formal com o texto a ser publicado pela **CONTRATADA**, que fará a formatação da publicação e deverá

cro...



retornar para **CONTRATANTE** formalmente, através de formulário, que aprovará ou não a publicação no jornal.

Parágrafo Segundo – Os textos deverão ser publicados conforme demanda da **CONTRATANTE** e deverão obedecer às regras da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – O prazo para publicação da execução será de até **02 (dois) dias úteis** após solicitação da **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) atestar a entrega dos serviços e efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidos;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) atender rigorosamente as especificações e os prazos definidos neste instrumento e seu(s) Anexo(s);
- c) fornecer o material na forma e prazos estabelecidos neste contrato, isento de taxas de entrega;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, sem qualquer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos serviços será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

cro



Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no menor dos índices apurados no mercado.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos serviços prestados no mês corrente, será efetuado **15 (quinze) dias do mês subsequente**, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de **boleto bancário**, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência relacionadas ao objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV ocorrida no período até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e das demais obrigações pactuadas.

Cláusula Nona – DO VÍNCULO LABORAL

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário,

cro



assistencial e/ou securitário.

Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresso interesse das partes.

Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

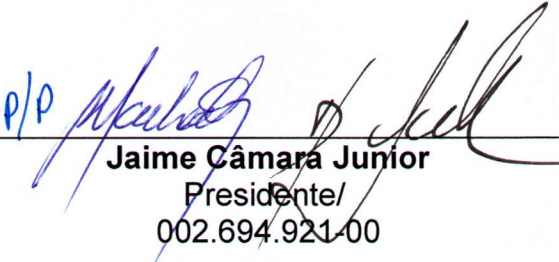
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 30 de novembro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Jaime Câmara Junior
Presidente/
002.694.921-00

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72





Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

cro

ANEXO I

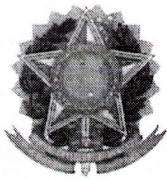
Item	Qtde.	Descrição	UN.	Valor Unitário / Unidade
2.1	01	Contratação de Jornal de maior circulação no Estado de Goiás para prestação de serviços de veiculação das publicações dos avisos das cartas cotações referentes as aquisições, dos avisos de recrutamento e seleção de pessoal, dos editais de convocação, dos balanços patrimoniais e outros. Segunda a Sábado.	CM/COL	R\$ 43,75
2.2	01	Contratação de Jornal de maior circulação no Estado de Goiás para prestação de serviços de veiculação das publicações dos avisos das cartas cotações referentes as aquisições, dos avisos de recrutamento e seleção de pessoal, dos editais de convocação, dos balanços patrimoniais e outros. Domingo.	CM/COL	R\$ 60,00



5/5

cro





PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1542

0118

SERV.

PROT.

0007

0475

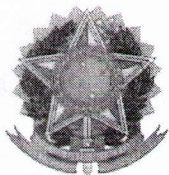
J. CÂMARA ALV
Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que ao(s) **vinte e nove dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (29/01/2015)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, compareceu(ram) como outorgante(s), **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, com sede e foro a Avenida Tomaz Edison, quadra 07, nr. 400, Setor Serrinha, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 01.536.754/0001-23, neste ato representada por, **seu(a) Diretor Presidente JAIME CÂMARA JUNIOR**, brasileiro, casado(a), empresário, C.I. 100.196 - 965.030 - 2ª via - SSP-GO, CPF 002.694.921-00, residente e domiciliado(a) à Rua 15, esquina com Rua 10, nº 141, apartamento 1101, Condomínio Parque Imperial, Setor Oeste, Goiânia/GO; **seu(a) Diretor Superintendente, TASSO JOSÉ DA CÂMARA**, brasileiro, viúvo(a), empresário, C.I. 19.687-SSP-GO, CPF 002.695.221-15, residente e domiciliado(a) à Avenida 136, nr. 77, apartamento 501, Condomínio Morada do Sol, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme Estatuto Social datado de 20.12.2013, registrado na JUCEG sob o nr. 52132392283 em 17.01.2014 e Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 24.04.2014, registrada na JUCEG sob o nr. 52140828117, em 16.05.2014 ; reconhecido(a) (s) como o(a) (s)



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO

FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

1542

0119

SERV.

PROT.

0007

0475

TEIXEIRA

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

próprio(a)(s) por mim, Escrevente Autorizado, através dos documentos que me foram apresentados, acima relacionados. E, por ele(a)(s) me foi dito que por este instrumento, e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(sua)(s) bastante(s) procurador(a)(es), **GULIVER AUGUSTO LEÃO**, brasileiro, advogado, casado(a), C.I. 3.715.888-SSP-GO e OAB/GO numero 2307, CPF 043.679.791-72, residente e domiciliado(a) à Rua T-25, nr. 233, apartamento 1300, Edifício Copenhagen, Setor Bueno, Goiânia/GO ; **RONALDO BORGES FERRANTE**, brasileiro, técnico em contabilidade, casado(a), C.I. 6.314.595 SSP/SP, CPF 486.987.688-49, residente e domiciliado(a) à Rua Acapu, quadra S-3, lote 9, Residencial Alphaville Ipê, Alphaville, Goiânia/GO ; **MARCOS TADEU CÂMARA**, brasileiro, empresário, casado(a), C.I. 99.253-SSP/GO-2ª via, CPF 004.469.121-15, residente e domiciliado(a) à Rua 01, nr. 442, apt 1700, Cond. Residencial Bosque dos Buritis, Setor Oeste, Goiânia/GO ; **CRISTIANO RORIZ CÂMARA**, brasileiro, empresário, casado(a), C.I. 3.103.025 - 407.798 SSP/GO, CPF 801.585.101-78, residente e domiciliado(a) à Rua Hidra, quadra V-1, lote 11/12, Condomínio Alphaville, Goiânia/GO ; **BRENO MACHADO**, brasileiro, engenheiro eletrônico, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 1.828.004-SSP-GO, CPF 081.286.558-84, residente e domiciliado(a) à BR - 153, km 13, zona rural, Goiânia/GO , dados fornecidos por declaração, agindo os procuradores sempre isoladamente; **AURO LUIS DE IASI**, brasileiro, engenheiro, casado(a), C.I. 15895726-SSP-SP, CNH-DETRAN-SP Req. 053018118915, CPF 248.450.318-09, residente e domiciliado(a) à Rua Iara, 123, apt 71, bloco Hortência, Itaim Bibi, São Paulo/SP , dados fornecidos por declaração; **PODERES:** a quem confere poderes para o fim especial de representar a outorgante sempre em conjunto de dois, outorgante/outorgado ou outorgado/outorgado, perante repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Entidades Paraestatais, Juntas Comerciais do Estado de Goiás e do Tocantins, podendo para tanto, receber importâncias que a qualquer título forem devidas a outorgante, passar recibos, dar quitações, assinar requerimentos e cheques, firmar contratos em geral, de leasing e arrendamento mercantil, fazer retiradas, depósitos bancário mediante recibo, retirar título e/ou duplicatas, assinar averbações para baixa de títulos em Cartório de Protesto, solicitar saldos e extratos bancários, requisitar talões de cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar guias de recolhimento do FGTS, assinar autorização para a movimentação de conta de FGTS, admitir e demitir empregados, representar a outorgante em Juízo ou fora dele e ainda nomear preposto, movimentar a tesouraria da sociedade, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, emitir e endossar quaisquer títulos de crédito, no interesse da outorgante, tais como: duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, podendo ainda representar a outorgante perante o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Economica Federal e demais instituições financeiras com agências nos Estados de Goiás, Distrito Federal (Brasília) e Tocantins, em todos os assuntos referentes a operações bancárias em geral. É vedado o Substabelecimento. A presente procuração é válida até o dia 28 de janeiro de 2017. Declara(m) o(a)(s) sócio(a)(s), titular, diretor(a)(es), presidente(a)(s), sob as penas da lei, de que as informações constantes da Certidão apresentada do Registro e do Contrato Social/Alteração Contratual da sociedade

Dr. Eliezer Venchiar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GULIVER AUGUSTO LEAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3715808 SSP GO

CPF **043.679.791-72** **DATA NASCIMENTO** **15/10/1946**

RELAÇÃO
GULIVER FERREIRA LEAO
CELINA NETO LEAO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** **B**

Nº REGISTRO **02105018673** **VALIDADEZ** **26/09/2017** **1ª HABILITAÇÃO** **14/11/1981**

OBSERVAÇÕES
A

CID. LOCAL **GOTANIA, GO** **DATA EMISSÃO** **02/10/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR **58611130808**
ASSINATURA DO EMISSOR **GO104820950**

DETRAN GO (GOTAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
998725402

PROIBIDO PLASTIFICAR
998725402

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRENO MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1828004 SSP GO

CIF 081.286.558-84 **DATA NASCIMENTO** 27/11/1968

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE MACHADO
ELEUSA BRAGA MACHADO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO 01964906540 **VALIDADE** 20/12/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 30/07/1987

OBSERVAÇÕES

Breno Machado

LOCAL GOIANIA, GO **DATA EMISSÃO** 14/02/2014

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR 42410205110
60069985685

DETRAN-GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 846935293

PROIBIDO PLASTIFICAR 846935293